

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CONVÊNIOS E TOP CONVÊNIOS

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através dos CONVÊNIOS e TOP CONVÊNIOS.

O CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação EAD (inclusive de modalidade híbrida) e cursos de pós-graduação para candidatos inscritos por meio de CONVÊNIOS ou TOP CONVÊNIOS nos termos e condições descritos a seguir.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Para o Call Center, de 19 de outubro de 2021 às 08h (horário de Brasília) até 14 de março de 2022 às 21h (horário de Brasília).
- 2) Para o Site de Inscrições e o Site Universo EAD, de 19 de outubro de 2021 às 00h01 (horário de Brasília) até 14 de março de 2022 às 23h59 (horário de Brasília).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos de graduação EAD (inclusive cursos híbridos) ou curso de pós-graduação EAD e que sejam colaboradores das empresas conveniadas, inclusive os empregados contratados ainda em período de experiência e seus dependentes: pais, irmãos, filhos (biológico, adotado ou em caso de guarda) e cônjuge, além dos associados, estagiários e sindicalizados. Porém, padrasto, madrasta e enteados não possuem esse direito.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O desconto, o valor e a duração dos descontos serão definidos de acordo com a parceria fechada com a empresa conveniada. Na primeira mensalidade, poderá ser aplicada a campanha de Primeira Mensalidade.

4.2. Os inscritos com parceria com TOP Convênios terão direito à:

4.2.1. 50% de desconto (40% + 10% de pontualidade) nas mensalidades de qualquer um dos cursos de graduação EAD e 30% de desconto (20% de desconto + 10% de pontualidade) nos cursos híbridos Engenharias, Arquitetura, Saúde, Bem-Estar e Tecnólogos Power Tech.

4.2.1.1. O desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade o beneficiado poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade em vigor.

4.2.2. 50% de desconto nas mensalidades de qualquer um dos cursos de pós-graduação.

4.2.2.1. Na primeira mensalidade, o beneficiado participa da Campanha 1ª Mensalidade em vigor.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Para comprovar o vínculo com a empresa conveniada, é necessário que o colaborador apresente um dos documentos abaixo:

5.1.1. Último holerite – mês vigente ou anterior;

5.1.2. Crachá ou carteirinha de identificação – frente e verso para que constem os dados completos do colaborador e CNPJ da empresa;

5.1.3. Carteira de trabalho – primeira página da carteira, em que constam a foto e os dados do colaborador, frente e verso, além da página em que consta o contrato de trabalho com a empresa conveniada;

5.1.4. Declaração de vínculo com a empresa conveniada – é necessário que a declaração contenha os dados cadastrais da empresa, o carimbo do CNPJ e seja realizada em papel timbrado com carimbo, identificando o responsável pelo RH da empresa e assinado pelo mesmo ou campo de assinatura, identificando o responsável pelo RH, com a assinatura do mesmo.

- 5.1.5. Quando o convênio é com a associação ou sindicato, é necessário declaração de vínculo da associação ou sindicato com a empresa e holerite, ou carteira de trabalho - quando o documento comprobatório apresentado for a carteira de trabalho, é necessário que o polo anexe, à solicitação do desconto, a cópia da carteira em que estão os dados pessoais do colaborador e a página em que consta o registro do colaborador na empresa conveniada.
- 5.1.6. Quando estagiário, contrato de estágio assinado pela empresa conveniada.
- 5.1.7. Certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de união estável pública, nos casos de dependentes.
- 5.1.8. No caso de guarda, será necessário apresentar o termo de guarda para confirmação da relação de dependente.
- 5.2. Os descontos serão concedidos mediante comprovação de vínculo com a empresa conveniada. E para dependentes, o colaborador deve comprovar, além do vínculo com a empresa conveniada, o vínculo com o dependente. Após a matrícula, deve solicitar o desconto no polo de apoio presencial que irá abrir um protocolo.
- 5.3. O desconto será concedido apenas após a apresentação dos documentos.
- 5.4. Os documentos deverão ser apresentados todas as vezes que for solicitado pela UNICESUMAR.
- 5.5. Caso o funcionário da CONVENIADA já usufrua de outro benefício perante a Unicesumar EAD, será avaliado conforme as regras de cumulatividade.
- 5.6. O desconto de Convênio e TOP Convênio não se aplica a colaboradores terceirizados ou de empresas terceirizadas.
- 5.7. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.8. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, inclusive os polos internacionais e polos chegamos.

-
- 5.9. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 5.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 5.13. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 5.14. **Graduação EAD ou graduação híbrida**
- 5.14.1. O candidato interessado em cursar uma graduação deverá se matricular no curso pretendido e pagar o primeiro boleto, uma vez que o desconto só é válido a partir da segunda mensalidade.
- 5.14.2. Alunos ativos de cursos de graduação EAD ou híbrido podem solicitar o desconto de convênio educacional ou TOP Convênio, porém esse desconto passará a vigorar a partir da data de ativação do convênio, não sendo retroativo às mensalidades já pagas pelo aluno antes da ativação do mesmo.
- 5.14.3. Os descontos de convênios acumulam com todas as bolsas de forma de ingresso. Não sendo acumulativo com vendors, bolsa diploma, bolsa digital, bolsa call center e demais campanhas comerciais.
- 5.14.4. Os descontos de TOP Convênios não são acumulativos com formas de ingresso, vendors, bolsa diploma, bolsa digital, bolsa call center e demais campanhas comerciais.

- 5.14.5. Para graduação, os descontos não serão aplicados no pagamento da 1ª parcela, sobre materiais didáticos, taxas, dependências, transferências, cancelamento de curso e solicitação de documentos.
- 5.14.6. Para os polos que ofertam os cursos da modalidade híbrida, TODOS os cursos híbridos estarão disponíveis com descontos desta campanha.
- 5.14.7. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 5.14.8. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.14.9. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 5.14.10. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 5.14.11. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 5.14.12. Para cursos de graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.14.13. BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.14.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 5.14.15. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 5.14.15.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

5.15. Pós-graduação EAD

- 5.15.1. Para inscritos em pós-graduação EAD o candidato deve se direcionar ao polo de apoio presencial antes de realizar a compra do curso no Universo EAD, levando o comprovante de vínculo com a empresa conveniada. Será necessário que o polo de apoio presencial abra um protocolo, anexando o documento e solicitando o desconto referente ao Convênio. Após a confirmação deste procedimento, o polo irá entrar em contato com o candidato, orientando-o a realizar a compra.
- 5.15.2. Alunos ativos de cursos de pós-graduação não podem solicitar desconto referente ao Convênio ou TOP Convênio após a compra.
- 5.15.3. Para pós-graduação do Universo EAD o desconto é válido a partir da segunda parcela, porém é necessário que o candidato solicite o desconto no polo antes de efetuar a compra no Universo EAD.
- 5.15.4. Podem participar desta campanha TODOS os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período, exceto os polos internacionais.
- 5.15.5. Os descontos serão válidos para inscrições realizadas através do site Universo EAD ou pela pré-matrícula realizada pelo Call Center para todos os cursos.
- 5.15.6. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.
- 5.15.7. Os descontos dos cursos de pós-graduação presentes na campanha NÃO são cumulativos com demais descontos ofertados pela Instituição.
- 5.15.8. Não é possível solicitar mudança de curso.
- 5.15.9. Em casos de mudança de polo, o desconto é mantido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá de imediato o estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 19 de outubro de 2021.

Unicesumar